



# INFORMATIVO

## Prorrogação dos Decretos da Prefeitura Municipal do Salvador

### DECRETO Nº 32337 DE 11 DE ABRIL DE 2020

Fica determinado, a partir do dia 16 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras caseiras artesanais, observada a Orientação Normativa 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, para os funcionários dos seguintes segmentos:

- Mercados e supermercados;
- Construção civil;
- Limpeza urbana;
- Postos de combustível.

### DECRETO Nº 32.332 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, **prorroga a suspensão e proibição de atividades:**

- **Até o dia 23 de abril de 2020, suspensão do funcionamento:**

- Casas de Show e Espetáculos de qualquer natureza;
- Boates, Danceterias, Salões de Dança;
- Casas de Festa e Eventos;
- Clínicas de Estética e Salões de Beleza;
- Bares, Restaurantes e Lanchonetes;
- Lojas de conveniência situadas em Postos de Combustível;

*Rangel & Pottes*  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



# INFORMATIVO

## Prorrogação dos Decretos da Prefeitura Municipal do Salvador

- **Até o dia 23 de abril de 2020, proibição** da realização de qualquer ação que implique em **emissão sonora**, através de quaisquer equipamentos, em logradouros públicos e quaisquer estabelecimentos particulares.
- **Até o dia 23 de abril de 2020, fechamento dos mercados municipais** de Itapuã, de Cajazeiras, das Flores, do Bonfim e o mercado municipal Antônio Lima.
- **Até o dia 23 de abril de 2020, suspensão da Concessão de Alvarás** de Obra de Reparos Gerais, Reparos Simples, Ampliação, Reforma e Construção.
- **Até o dia 24 de abril de 2020, prorrogado a não exigência do pagamento pela utilização dos estacionamentos públicos abertos** localizados em vias públicas - Zona Azul.
- **Até o dia 25 de abril de 2020, prorrogado** a determinação que os **mercados e supermercados do Município de Salvador estabeleçam horário especial para atendimento exclusivo** para idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, das 7h às 9h, **exceto para os atacados**.

### DECRETO Nº 32.326 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal do Salvador, Capital do Estado da Bahia, de forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), ficam estabelecidas as seguintes prorrogações:

*Rangel & Pottes*  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



# INFORMATIVO

## Prorrogação dos Decretos da Prefeitura Municipal do Salvador

- **Até o dia 18 de abril de 2020:**

- Interdição das praias do Município de Salvador para utilização da população;
- proibição absoluta da realização de atividades de comércio nas praias do Município de Salvador.

- **Até o dia 19 de abril de 2020:**

- Suspensão do funcionamento dos Shoppings Centers, Centros Comerciais e demais estabelecimentos correlatos;
- Suspensão do funcionamento dos Clubes Sociais, Recreativos e esportivos;
- Suspensão do funcionamento dos estabelecimentos caracterizados como Comércio de Rua;

- **Por tempo indeterminado:**

- Fica suspensa, por prazo indeterminado, a utilização dos campos e quadras públicas no Município de Salvador;

- **Até o dia 21 de abril de 2020:**

- Prorrogado a aplicação das disposições referentes ao funcionamento dos estabelecimentos de Call Center, na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 32.272, de 2020;

*Rangel & Pottes*  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



# INFORMATIVO

## Prorrogação dos Decretos da Prefeitura Municipal do Salvador

### DECRETO Nº 32.320 DE 01 ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal do Salvador, Capital do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, DECRETA:

- **Permitido o funcionamento das agências bancárias no Município de Salvador, observadas as seguintes disposições:**
  - Para **organização das filas**, deverá ser garantida a **distância mínima de 1m (um metro)** entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte externa das agências;
  - Os bancos situados em shoppings centers e centros comerciais, credenciados para o pagamento de benefício municipal, estadual ou federal, relacionados à pandemia do coronavírus, poderão funcionar para atendimento aos beneficiários desde que os estabelecimentos comerciais estejam de acordo com as medidas de prevenção e organização de filas;

*Rangel & Pottes*  
ADVOGADOS ASSOCIADOS